

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

LEI N° 3140/2003.

AL TERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 2.892, DE 30 DE ABRIL DE 2.001, QUE CRIA A GUARDA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.

O povo do Município de Montes Claros -MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o quadro integrante do Anexo I, da Lei Municipal n° 2.892, de 30 de abril de 2.001, que define os cargos efetivos, com respectivos número de vagas, escolaridade e vencimentos base, do pessoal da Guarda Municipal de Montes Claros, passando o mesmo a ter o seguinte teor:

CARGO	N° DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BASE
Analista de Segurança	03	Curso Superior	Equivalente a Técnico de Nível Superior
Agente de Segurança	60	1° Grau	R\$ 463,00
Guarda Municipal	140	1° Grau	R\$ 385,00

Art. 2° - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Aurindo José Ribeiro
1° Secretário.